

Regulamento da “Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023”

1. **Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023**, promovida pela **FUNDAÇÃO RS-PREV**, Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Washington Luiz, 820, 10º andar / Sala 1001, Porto Alegre - RS - 90010-460.
2. **Diretrizes Gerais**
 - 2.1 A “**Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023**” é uma iniciativa da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** e tem como finalidade premiar os 50 (cinquenta) primeiros participantes que fizerem Contribuições Facultativas a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - 2.2 A campanha visa, ainda, promover maior educação e consciência previdenciária, já que as Contribuições Facultativas realizadas pelos participantes, no exercício 2023, podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta tributável anual por ocasião da confecção da Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2023.
 - 2.3 A campanha **NÃO é sorteio**, concurso ou operação semelhante, está em conformidade com as disposições legais vigentes e é **validada pelas regras abaixo**.
3. **Quem pode participar**
 - 3.1 Todos os servidores públicos estaduais e municipais, participantes Ativos ou Especiais, de algum dos planos de benefícios ofertados pela **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**.
4. **Como Participar**
 - 4.1 Para participar da “**Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023**”, o participante deverá realizar Contribuição Facultativa a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por PIX, a partir da conta corrente do participante titular.
 - 4.2 As contribuições não são cumulativas, e só serão computadas contribuições realizadas dentro do período da campanha, de acordo com parágrafo 5.1 deste regulamento.

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.3 A chave PIX do Plano dos Servidores Públicos Estaduais é: rsfuturo@rsprev.com.br
- 4.4 A chave PIX do Plano dos Servidores Públicos de Municípios é: rsmunicipios@rsprev.com.br
- 4.5 Após efetuar o PIX, o participante deverá enviar o comprovante de transferência da Contribuição Facultativa para o e-mail rsprev@rsprev.com.br com o nome “**Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023**”.

5. Vigência da promoção

- 5.1 A campanha terá vigência entre os dias **01/11/2023 até 28/12/2023**.
- 5.2 A campanha poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**. Havendo qualquer alteração nas datas da campanha, será realizada uma comunicação prévia aos participantes.

6. Prêmio Vigente

- 6.1 O prêmio desta campanha é 1 (uma) garrafa térmica de 1L, personalizada com o logo da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** e somente será entregue aos primeiros 50 (cinquenta) participantes.
- 6.2 A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** se reserva ao direito de alterar o prêmio a qualquer momento, sem motivação justificada e/ou aviso prévio.
- 6.3 A apuração dos 50 (cinquenta) primeiros participantes com direito ao recebimento do prêmio será feita por meio do comprovante de transferência bancária, observados data e horário do depósito/transferência.
- 6.4 Após a validação e notificação da **RS-Prev**, o participante premiado deverá retirar o prêmio na sede da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**. Aos ganhadores que residem no interior do Estado, fora da cidade de Porto Alegre, o prêmio será enviado por transportadora ou correios de acordo com a disponibilidade da RS-Prev.
- 6.5 A Lista de ganhadores será divulgada após o fim da campanha no site da RS-Prev (<https://www.rsprev.com.br>). A RS-Prev poderá fazer contato com os participantes contemplados para divulgação da entrega da premiação.

- 6.6 O prêmio ficará disponível por um período de 90 (noventa) dias a contar da data que o participante foi notificado sobre a premiação.
- 6.7 Independentemente da quantidade de Contribuições Facultativas (aportes) realizadas e do valor aportado (se superior a R\$ 3.000,00) por um mesmo participante, no período de vigência da campanha, será concedido somente 1 (um) prêmio por CPF.

7. Informações Complementares

- 7.1 Em nenhuma condição haverá conversão do prêmio em dinheiro. O prêmio constitui um direito do participante perante a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev**, sendo inegociável, intransferível e sem possibilidade de troca.
- 7.2 O ganhador, ao receber o prêmio, assinará um recibo, declarando o recebimento do mesmo, dando quitação ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamar sobre o prêmio em questão.
- 7.3 A **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** se reserva ao direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações dos participantes desta campanha, como nome e imagem, renunciando estes, a qualquer pagamento, desde que respeitadas as disposições vigentes e assinado o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, constante no Anexo I deste Regulamento.
- 7.4 Todas as informações contidas no banco de dados da campanha serão de propriedade da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev** e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing mediante assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais anexo a este Regulamento.
- 7.5 O recebimento do prêmio caracteriza aceitação e concordância total e irrestrita do GANHADOR com este regulamento.
- 7.6 Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados enviando mensagem ao e-mail rsprev@rsprev.com.br ou através do WhastsApp (51) 3221890.

**Anexo I - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS E USO DE IMAGEM - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LEI N.º 13.709/2018**

Pelo presente instrumento, **AUTORIZO** a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS-PREV, inscrita no CNPJ sob n.º 24.846.794/0001-77, com sede na Rua Washington Luiz, 820 -10º andar – sala 1.001 - Centro Histórico - Porto Alegre-RS - CEP 90.010-460, telefone para contato (51) 3221-8904, neste ato denominada CONTROLADORA, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, de forma gratuita, em campanha publicitária, autorizando que sejam publicados e divulgados em suas redes sociais oficiais (Site, Instagram e LinkedIn), exclusivamente para o fim a que se destinam, em consonância com a Lei n.º. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme disposições abaixo:

1. Dados Tratados:

- 1.1. Imagem;
- 1.2. Voz;
- 1.3. Relato pessoal;
- 1.4. Etc.

2. Forma de Tratamento: A CONTROLADORA realizará o tratamento dos dados acima elencados por meio digital.

3. Prazo de Tratamento dos Dados:

- 3.1. Indeterminado, ressalvado o direito de o TITULAR revogar o seu consentimento, a qualquer tempo, por solicitação expressa, a ser encaminhada para o endereço de e-mail encarregado-lgpd@rsprev.com.br.

4. Compartilhamento de Dados: Os dados elencados no item 1 serão compartilhados nas redes sociais oficiais da CONTROLADORA exclusivamente para o fim a que se destinam.

5. Finalidade do Tratamento de Dados:

- 5.1. Publicação em campanha publicitária da CONTROLADORA denominada Campanha Contribuição Facultativa Premiada/2023;

5.2. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

6. Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A CONTROLADORA compromete-se por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados do TITULAR, comunicando imediatamente este e responsabilizando-se em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

7. Direitos do Titular: O TITULAR fica ciente de que poderá, a qualquer tempo, através do endereço de e-mail encarregado-lgpd@rsprev.com.br, exercer os direitos abaixo descritos:

- 7.1. Solicitar correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 7.2. Solicitar a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- 7.3. Solicitar, no que couber, a portabilidade dos dados, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;
- 7.4. Solicitar a eliminação dos dados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- 7.5. Solicitar informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- 7.6. Solicitar informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- 7.7. Solicitar a revogação do presente consentimento.

Por fim, declarando a veracidade dos dados pessoais e sensíveis informados, o TITULAR assina o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____.

Nome do Titular:

CPF:

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**